SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Mantena e a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, originário do Processo n° 010/2021, na modalidade Convite n° 02/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro – CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wanderson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 006.221.476-41 e RG: MG-7.241.059, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ: 12.063.807/0001-52, estabelecida à Rua Pau Brasil, nº. 407, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por Alessandro Gomes Miranda, Contador, inscrito no CPF sob o nº.: 031.118.516-99, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº. 010/2021, Modalidade Convite nº: 02/2021, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, §1°:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n° 05/2022 cujo objeto é a prestação dos serviços de Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e as exigências do SICOM, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Passa a Cláusula Quarta a viger com a seguinte redação.

> **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Passa a Cláusula Décima Primeira, a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento vigente assim indicados: 00002.0112210024.005.33903500000 (F35)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Mantena, 11 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA
Wanderson Ferreira da Silva
Contratante
Presidente

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Alessandro Gomes Miranda
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Saulo de Souza
CPF: 034.476.436-37

Nome: Sirlandra Miranda Marins
CPF: 057.512.046-03

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

PARTES: Câmara Municipal de Mantena X Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

Objeto do Contrato: Segundo Termo aditivo ao Contrato nº. 05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e as exigências do SICOM, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Data de assinatura do termo aditivo: 11/12/2023.

Vigência final: 31/12/2024.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
00002.0112210024.005.33903500000 (F35)	Serviço de Consultoria

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, no prazo legal.

Jose Carlos Ferreira
Presidente da CPL